



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

DECRETO Nº 033/2013

SÚMULA: Fixa a escala de plantão das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Fica determinado que as Farmácias sediadas na cidade de Catanduvas, de segunda-feira até sexta-feira abrirão seus estabelecimento até as 20h30m (vinte horas e trinta minutos) e no sábado até as 16h (dezesseis horas).

Parágrafo único: Após as 20h30m (vinte horas e trinta minutos) de segunda-feira até sexta-feira e no sábado após as 16h (dezesseis horas), haverá uma farmácia de plantão.

Art. 2º)- Fica determinado que o estabelecimento farmacêutico responsável pelo plantão iniciará o mesmo as 16h (dezesseis horas) do sábado e terminará às 06h (seis horas) do sábado seguinte, obedecendo escala como segue:

DIA/MÊS ANO 2013	FARMÁCIA PLANTONISTA
02/03 até 09/03	Santa Maria
09/03 até 16/03	Catanduvas
16/03 até 23/03	São José
23/03 até 30/03	Santa Maria
30/03 até 06/04	Catanduvas
06/04 até 13/04	São José
13/04 até 20/04	Farmacenter
20/04 até 27/04	Catanduvas
27/04 até 04/05	São José
04/05 até 11/05	Farmacenter
11/05 até 18/05	Santa Maria
18/05 até 25/05	São José
25/05 até 01/06	Farmacenter
01/06 até 08/06	Santa Maria
08/06 até 15/06	Catanduvas
15/06 até 22/06	Farmacenter
22/06 até 29/06	Santa Maria
29/06 até 06/07	Catanduvas
06/07 até 13/07	São José
13/07 até 20/07	Santa Maria
20/07 até 27/07	Catanduvas
27/07 até 03/08	São José

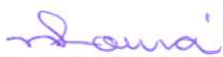
DIA/MÊS ANO 2013/2014	FARMÁCIA PLANTONISTA
03/08 até 10/08	Farmacenter
10/08 até 17/08	Catanduvas
17/08 até 24/08	São José
24/08 até 31/08	Farmacenter
31/08 até 07/09	Santa Maria
07/09 até 14/09	São José
14/09 até 21/09	Farmacenter
21/09 até 28/09	Santa Maria
28/09 até 05/10	Catanduvas
05/10 até 12/10	Farmacenter
12/10 até 19/10	Santa Maria
19/10 até 26/10	Catanduvas
26/10 até 02/11	São José
02/11 até 09/11	Santa Maria
09/11 até 16/11	Catanduvas
16/11 até 23/11	São José
23/11 até 30/11	Farmacenter
30/11 até 07/12	Catanduvas
07/12 até 14/12	São José
14/12 até 21/12	Farmacenter
21/12 até 28/12	Santa Maria
28/12/13 até 04/01/14	São José

Art. 3º)- Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade do mesmo, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, sujeitará o infrator as sanções previstas no art. 221 da Lei Municipal nº 97/2008, que poderá iniciar com multa, depois, em caso de reincidência, poderá culminar com a cassação do alvará de licença.

Parágrafo Único: Ficam os Senhores proprietários de farmácia obrigados a tornar público, em local visível, qual a farmácia estará de plantão, divulgando o número do telefone para contato, o horário e o período em que a mesma estará de plantão.

Art. 4º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 28 de Fevereiro de 2013.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA